



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XVI–Edição Extra 1648 – São Rafael/RN Segunda-feira, 06 de Maio de 2024

Rua Juvêncio Soares, 3299 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
CONTRATO Nº 16/2021
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): ANALISA RN - CONSU. E ASS. P. E EMPRES. LTDA - EPP.
CNPJ nº 15.159.065/0001-51

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 16/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO VOLTADA AS ROTINAS DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SETORES QUE COMPÕEM O ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO DE SÃO RAFAEL, SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE TRANSPARÊNCIA DOS DADOS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO COM JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A TODOS OS SERVIDORES QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN E A EMPRESA ANALISA RN – CONSULTORIA E APOIO PÚBLICO E EMPRESARIAL LTDA.

VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2024 a 04/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 04 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

CPF. nº 012.463.954-28

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANALISA RN - CONSU. E ASS. P. E EMPRES. LTDA – EPP

CNPJ nº 15.159.065/0001-51

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO

CPF: 660.454.101-06

Representante Legal

Sócio Administrador

PORTARIA Nº 05.001/2024 – GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016 e Lei Complementar nº 513, de 20 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º – EXONERAR A PEDIDO, JEANN MATTEUS RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, símbolo CC-1.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, 06 de maio de 2024.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. DARLISON GONZAGA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2023/2024

PORTARIA Nº 05.001/2024

DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, NO ÂMBITO DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN E ADIAMENTO DAS SEÇÕES DOS DIAS 6 E 7 DE MAIO DE 2024, SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA, PARA A PRÓXIMA SEMANA, NOS DIAS 13 E 14 DE MAIO DE 2024, SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA.

DARLISON GONZAGA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regimento Interno e;

Considerando o falecimento na presente data do Sr. **JOAQUIM VIEIRA BARROS**, pai do vereador Divaldo Lopes Vieira Barros, desta Casa Legislativa do Município de São Rafael/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar luto oficial por três dias, no âmbito da Câmara Municipal de São Rafael/RN, contados a partir desta data, em razão do falecimento do Senhor Joaquim Vieira Barros, ocorrido no dia 6 de maio de 2024.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões que ocorreria nessa segunda e terça-feira, 6 e 7 de maio de 2024, para os dias 13 e 14 de maio de 2024, segunda e terça-feira.

Art. 3º No período do Luto Oficial não havendo atendimento ao público na Câmara Municipal, tendo apenas o expediente interno.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data. Publique-se;

Registre-se; e

Cumpra-se.

São Rafael/RN, 6 de maio de 2024.

DARLISON GONZAGA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO